



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE GABINETE

OF/PMML/SECGAB/ N°. 07/2019

Mâncio Lima - Acre, 22 de julho de 2019.

À Vossa Excelência
LUIZ AUGUSTO ARAÚJO PINHEIRO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Mâncio Lima - Acre

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei 11/2019, 02 DE JULHO DE 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei 11/2019, de 02 de julho de 2019 para que seja votado por essa Egrêgia Câmara Municipal, essa Lei Institui o Festival do Coco no Município de Mâncio Lima.

Sem mais para o momento, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Gersica Silva Lima
Secretária de Gabinete
Decreto nº 13/2018

*Recebido em
23/07/2019
gustavo*

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 11, DE 02 DE JULHO DE 2019

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Pelo presente, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Institui o Festival do Coco no Município de Mâncio Lima – Acre e dá outras providências".

O festival se apresenta como importante ferramenta de desenvolvimento econômico, fomentando diversos setores do comércio, com a venda de produtos provenientes do coco, que vão desde o alimento até o artesanato.

Ao instituir o Festival do Coco, abre-se importante espaço para que pequenos produtores ganhem visibilidade, gerando benefícios como o incremento da economia e até mesmo atração de turistas. A realização de tal evento justifica-se porque, além de colocar a produção mancelimense em evidência, serve como uma importante ferramenta para impulsionar negócios.

Entre os objetivos da proposta está o reconhecimento do trabalho realizado pelos produtores e empreendedores da área da produção do coco, responsáveis por manter viva uma das características locais mais marcantes: a qualidade e a fartura da mesa local.

A realização do evento também contribuirá para incentivar a promoção da cultura, preservação do patrimônio histórico e dos movimentos culturais em geral, bem como servirá para estimular a consolidação e a ampliação da agricultura familiar rural e urbana, a



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

produção artesanal e a divulgação de conhecimentos relacionados à diversidade cultural manciolimense.

Dessa forma, considerando a importância da manutenção da produção local como subsídio para qualidade de vida em todo o Município, em virtude da utilização de produto regional para crescimento econômico, vê-se que o presente Projeto de Lei tem a sua aprovação imprescindível.

Por fim, aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade de que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 02 de junho de 2019



Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 940.099.732-34



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

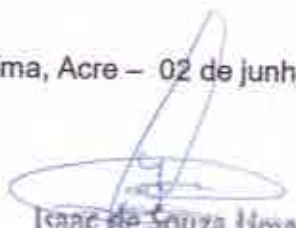
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2019.

**"INSTITUI O FESTIVAL DO COCO NO MUNICÍPIO
DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º** Fica instituído, no Município de Mâncio Lima, o FESTIVAL DO COCO, a ser realizado preferencialmente no mês de setembro.
- Art. 2º** O Festival ora mencionado, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município e será realizado anualmente.
- Art. 3º** O Poder Público Municipal organizará o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos e atividades a ele correlatas.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta das despesas orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, ficando desde já a Administração Municipal autorizada a celebrar parcerias para a execução.
- Art. 5º** O Poder Executivo poderá prever as demais questões inerentes ao Festival por meio de decretos e portarias oficiais.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, Acre – 02 de junho de 2019.


Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 340.689.732-34